Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

EDITAL CAMPUS SERTÃO № 023/2024 ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 1° SEMESTRE LETIVO DE 2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Sertão, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que dispõe a Organização Didática do IFRS, torna público, por meio deste Edital, o cronograma, normas e procedimentos que orientarão a validação das Atividades Complementares para cursos de graduação.

1. DO OBJETO

1.1. Perfaz o objeto deste Edital o cronograma, as normas e os procedimentos que orientarão a validação das Atividades Complementares.

CRONOGRAMA						
Datas	Atividade	Local (Setor responsável)				
08 de julho de 2024	Publicação do edital no site do Campus	Diretoria de Ensino https://ifrs.edu.br/sertao/editais/				
09 a 19 de julho de 2024	Período de inscrição	Coordenadoria de Registros Acadêmicos				
22 e 23 de julho de 2024	Montagem de processos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos				
24 de julho a 02 de agosto de 2024	Análise das solicitações	Coordenações de Cursos/Comissão responsável				
05 de agosto de 2024	Encaminhamento dos processos analisados pelos Coordenadores	Diretoria de Ensino				
06 de agosto de 2024	Resultado preliminar no site do Campus	Diretoria de Ensino https://ifrs.edu.br/sertao/editais/				
07 de agosto de 2024	Prazo de recursos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos				
08 de agosto de 2024	Avaliação dos recursos	Coordenações de Cursos/Comissão				
09 de agosto de 2024	Resultado final no site do <i>Campus</i>	Diretoria de Ensino https://ifrs.edu.br/sertao/editais/				

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

2. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.1. Entende-se por atividades complementares aquelas estipuladas no Projeto Pedagógico do Curso e nos artigos 225 e 226 da Organização Didática do IFRS.
- 2.2. Considera-se realizada a atividade curricular a partir da data de expedição do documento comprobatório.
- 2.3. Somente poderá solicitar validação das Atividades Complementares, o(a) estudante que esteja em situação regular e/ou frequentando os cursos de graduação oferecidos pelo IFRS *Campus* Sertão a partir do semestre que segue:

CURSO	SEMESTRE
Bacharelado em Agronomia	8º (oitavo)
Bacharelado em Zootecnia	6º (sexto)
Tecnologia em Agronegócio	4º (quarto)
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4º (quarto)
Tecnologia em Gestão Ambiental	4º (quarto)
Licenciatura em Ciências Biológicas	7º (sétimo)
Formação Pedagógica para Graduados não licenciados	1º (primeiro)

2.4. Somente poderão ser objeto de reconhecimento e validação pela Coordenação do Curso ou comissão específica as atividades realizadas **após o ingresso no curso** para o qual o estudante solicita a inclusão das Atividades Complementares.

Parágrafo único. No caso de estudante que ingressou em curso de graduação do IFRS – *Campus* Sertão, oriundo de transferência interna ou externa, desde que, nesse último caso, para curso idêntico, afim ou na mesma área, será permitido validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser efetuadas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, de forma presencial, ou pelo e-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br, preenchendo, obrigatoriamente, o formulário específico (Anexo I), sob inteira responsabilidade do solicitante, no período indicado no cronograma, com entrega da documentação comprobatória nos termos do item 4 deste Edital, conforme o horário de atendimento do setor.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição somente será efetivada quando apresentados os certificados e declarações (original e cópia) que comprovem as atividades realizadas.

Parágrafo único. É dispensada a apresentação de via original para certificados com autenticação eletrônica e código para verificação.

4.2. Os documentos (original e cópia) deverão ser apresentados na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS – *Campus* Sertão, localizada no Bloco A1, no momento da inscrição. As cópias são de responsabilidade do(a)

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

estudante e não serão devolvidas. O(a) estudante que optar pelo envio por e-mail (cra@sertao.ifrs.edu.br), fica ciente que serão admitidos somente certificados com autenticação eletrônica e código para verificação.

4.3. Não será considerada a inscrição para validação das Atividades Complementares fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL

- 5.1. A avaliação das solicitações de validação das Atividades Complementares deverá seguir o procedimento previsto no Projeto Pedagógico de cada curso.
- 5.2. A análise e validação das Atividades Complementares se darão em conformidade com o art. 225 e art. 226 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 2024).
- 5.3. Ao final dos trabalhos, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à Diretoria de Ensino o parecer instruído com todos os comprovantes das atividades realizadas pelo estudante.

6. DO RESULTADO PARCIAL

6.1. A Direção de Ensino irá publicar, no site do IFRS – *Campus* Sertão, conforme cronograma, os resultados preliminares encaminhados pela Coordenação do Curso relativos à validação das Atividades Curriculares Complementares.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O acadêmico que julgar necessário interpor recurso deverá protocolar no prazo estabelecido, em formulário próprio (Anexo II), apresentando os fatos e as razões que embasam a solicitação e anexar às informações que o justifiquem. O formulário preenchido deve ser entregue na Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou enviado para o e-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br na data especificada, conforme o horário de atendimento do setor. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e nem aceitos documentos novos ou complementares aos entregues no ato da inscrição.
- 7.2. Os recursos serão avaliados observando o cronograma do presente edital. O coordenador do curso deverá encaminhar o parecer final para a Direção de Ensino homologar os resultados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1. A Direção de Ensino irá publicar, no site do IFRS – *Campus* Sertão, conforme cronograma, os resultados finais encaminhados pela Coordenação do Curso referentes à validação das Atividades Complementares.

9. DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.1. Após a análise e o deferimento da Coordenação do Curso e a publicação do resultado final pela Diretoria de Ensino, as Atividades Complementares serão encaminhadas à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, que fará o registro no respectivo histórico escolar apenas quando o estudante integralizar o total de carga horária estipulada no PPC do seu curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Normas e avisos complementares a este Edital poderão ser publicados sempre que necessário.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Coordenadoria Geral de Ensino, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão/RS, 08 de julho de 2024.

Clever Variani Diretor Geral do IFRS - Campus Sertão Portaria nº 144/2024

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO I EDITAL CAMPUS SERTÃO № 023/2024 REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Estudante:		№ de matrícula:		
Curso):			
N°	NOME DO EVENTO/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (HORAS)	CARGA HORÁRIA VALIDADA (HORAS)*	
1.				
2.				
3.				
4.				
5. 6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
	CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)			
É necessário anexar cópia de todas as atividades descritas no quadro acima. Apresentar no momento da solicitação os documentos comprobatórios: original e cópia; É dispensada a apresentação de via original para certificados com autenticação; O(a) estudante que optar pelo envio por e-mail, fica ciente que serão admitidos somente certificados com autenticação eletrônica código para verificação eletrônica. * Campo destinado para o preenchimento da coordenação do curso. Sertão-RS,, de, de de 2024				
Assinatura do estudante				
	Parecer da coordenação do curs			
sejan	rizo a validação das atividades curriculares complementares totan registradas no histórico escolar do acadêmico, de acordo com tação. Sertão/RS,//2024.			
	Assinatura do(a) coordenador(a) do	curso		

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

ANEXO II EDITAL CAMPUS SERTÃO № 023/2024 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO*

Nome completo:	
№ de matrícula:	
Curso:	
Formalize, abaixo, seu recurso, com clareza e objetividade:	
*Imprima apenas se desejar protocolar recurso no prazo estipulado. Ao processo de recurso nã anexados novos documentos ou retificação do que consta o processo original.	ío poderão ser
Sertão-RS, de	de 2024.